



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ENTRE
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA
E
FREGUESIA DE ULME
“BALCÃO DO MUNICÍPIO”



Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, alterada pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, conforme previsto nos artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea l), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

A celebração do presente contrato interadministrativo pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1 alínea g), 16.º, n.º 1 alínea j), 25 n.º

1 alínea k) e 33º n.º 1 m) do Regime Jurídico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

No caso vertente, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia, autorizam a celebração do presente contrato interadministrativo de delegação de competências nas suas sessões de 30/12/2025 e 10/04/2026 respetivamente.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado o presente contrato interadministrativo, entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, fax n.º 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Nuno Jorge Lino Mira, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

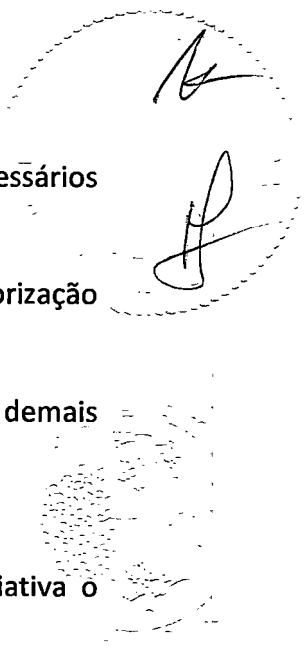
FREGUESIA DE ULME, pessoa coletiva n.º 501 290 842, com sede na Rua Viriato Cabreira n.º 21, 2140-383 Ulme, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 770 284, com endereço de *email* geral@freguesiadeulme.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta, Mário João Amaro Ferreira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I
COMPETÊNCIAS DELEGADAS
Cláusula 1ª
Objeto

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a descentralização do atendimento prestado no Balcão Único do Município de forma a aproximar os serviços à população da freguesia, criando-se para o efeito o Balcão do Município na Freguesia de Ulme.
2. Os serviços a prestar no Balcão do Município são os elencados no Anexo I do presente Contrato Interadministrativo.

Capítulo II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 2ª
Enquadramento Legal

- 
- a) Realizar e fazer prova junto do Município da Chamusca dos seguros necessários de cada elemento participante nos programas de Campos de Férias;
- b) Disponibilizar os materiais e os meios humanos necessários para a monitorização das atividades;
- c) Cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 32/2011 de 7 de março e demais legislação aplicável;
- d) Cumprir com todas as regras emanadas pela DGS e pelo IPDJ;
- e) Colocar em todos os mecanismos de promoção e divulgação da iniciativa o logótipo do Município da Chamusca como entidade de apoio;
- f) Apresentar um relatório final da execução dos programas de Campos de Férias;
- g) Emitir o respetivo documento contabilístico referente ao apoio concedido ao abrigo deste Protocolo.
- h) Entregar documento contabilístico comprovativo do valor a pagar aos coordenadores e monitores afetos aos Campos de Férias;
- i) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações necessárias ao cumprimento do presente Protocolo, bem como a proceder ao envio de documentos sempre que solicitado, reservando-se o Município da Chamusca enquanto colaborador dos programas dos Campos de Férias ao tratamento de dados pessoais apenas para esse fim.

Cláusula 4ª

Vigência

O presente Protocolo é válido de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, renovável automaticamente por iguais períodos, até ao limite de três renovações se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5ª

Incumprimento

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de algum dos termos constantes do presente protocolo de colaboração, dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição ao Primeiro Outorgante da totalidade das verbas atribuídas.

A
B

Cláusula 6ª
Modificação/Revisão

1. Poderá haver lugar à modificação do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2. O valor estabelecido no ponto 2 da cláusula 2.ª poderá ser revisto com base no número de crianças e jovens inscritos e conseqüente necessidade de acréscimo ou diminuição do número de coordenadores e monitores através de celebração de Adenda.

Cláusula 7ª
Acompanhamento

A Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços.

Cláusula 8ª
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Cláusula 9ª
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula 10ª
Cabimento e compromisso

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do orçamento em vigor no município da Chamusca para o ano de 2026, emitindo-se o cabimento número 44797 e o compromisso 47220, referentes ao presente contrato.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos 15 dias do mês de abril de 2026

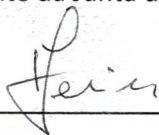
OS OUTORGANTES,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Ulme



(Mário João Amaro Ferreira)

1000



ANEXO I

Serviços a prestar no Balcão do Município, de acordo com o n.º 2 da cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo

Apresentação de requerimentos de:

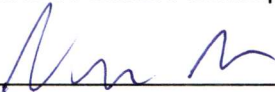
- Licença Especial de Ruído;
- Licenciamento de recinto itinerante/improvisado;
- Operações urbanísticas/Benefícios fiscais;
- Autorização de obras e trabalhos no espaço público;
- Pedido de renovação/Licença Especial;
- Apresentação dos projetos de especialidade de obras de edificação;
- Junção de elementos;
- Prorrogação de prazos;
- Participação sobre o início dos trabalhos e o responsável pelos mesmos;
- Ocupação da via pública por motivo de obra;
- Autorização da utilização/Alteração da Utilização;
- Emissão de Alvará de Licença/ Autorização;
- Operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia;
- Instalação de Armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis;
- Informação prévia para a execução de Operações Urbanísticas;
- Operações Urbanísticas sujeitas a licença;

- Emissão de certidões;
- Averbamento;
- Petições diversas;
- Reclamações;

Chamusca, aos 15 dias do mês de abril de 2026

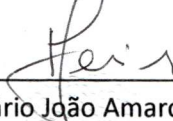
OS OUTORGANTES,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia Ulme



(Mário João Amaro Ferreira)